

Contrato nº 33/14

Área Interessada: DIRAF

Gerência: DIENG

Contrato para elaboração de projeto completo de engenharia, em nível executivo, visando à construção do edifício destinado ao Laboratório de Escalonamento de Fármacos e Microrganismos que, entre si, celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e a empresa Inplenitus Arquitetura Engenharia e Fiscalização de Obras Ltda.

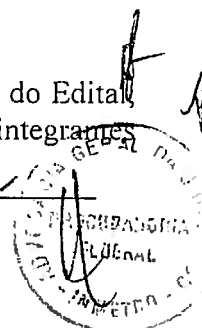
O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, autarquia federal vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidades técnico-administrativas, na Avenida Nossa Senhora das Graças nº 50, Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Santa Alexandrina n.º416, Rio Comprido, Município do Rio de Janeiro, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 00.662.270/0003-20, doravante denominado Inmetro, representado neste instrumento por seu Presidente, representado neste instrumento por seu Presidente, OSCAR ACSELRAD, inscrito no CPF n.º 036.941.197-87, e pelo Diretor de Administração e Finanças, ANTÔNIO CARLOS GODINHO FONSECA, CPF n.º 193.035.131-34, de outro lado, a empresa Inplenitus Arquitetura Engenharia e Fiscalização de Obras Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.076.028/0001-29, com sede na Rua Oliveira Pimentel, n.º 391, Jardim Paulista, São Paulo, SP, doravante denominada Contratada, representada neste instrumento por seu Administrador, SAMUEL ISAQUE PINTO FERREIRA, CPF nº 700.439.721-10, firmam o presente Contrato, conforme Edital de Licitação por Tomada de Preços n.º 004/2014, Processo Inmetro nº 52600.007651/2014-79, sujeitando-se os contratantes às normas de Direito Público, em especial a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Federal nº 93.872/1986 e às seguintes cláusulas contratuais:

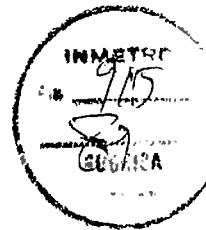
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a elaboração de projeto completo de engenharia, em nível executivo, visando à construção do edifício destinado ao Laboratório de Escalonamento de Fármacos e Microrganismos, na Área II do campus do Inmetro em Xerém, situado na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias-RJ, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas anexas.

1.2. O material a ser desenvolvido será constituído dos Projetos Básicos e Executivos, das Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Orçamentos analítico e sintético, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de Preços Unitários da Obra, referentes aos projetos em questão.

1.3. Na execução dos serviços e no que dela decorrer, deverão ser observadas as normas do Edital, bem como as especificações técnicas que, embora não transcritas neste termo, são partes integrantes deste instrumento, para todos os fins.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será de empreitada por preço global.

2.2. A Contratada observará, na consecução do objeto deste contrato, os seguintes procedimentos:

- a) executará os serviços com diligência e perfeição técnica, em consonância com as normas técnicas aplicáveis;
- b) observará, fielmente, os projetos, Edital, Especificações, Plantas e detalhes elaborados pelo Inmetro, os quais a Contratada declara conhecer integralmente e que fazem parte do presente instrumento contratual, como se neles estivessem transcritos, para todos os fins de direito;
- c) acatará todas as recomendações emanadas da Fiscalização do Inmetro, com vistas ao bom andamento dos serviços, refazendo o que for necessário no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) providenciará, junto às autoridades competentes, a licença para a execução dos serviços, bem como a sua aprovação, depois de concluídas, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da assinatura deste Contrato, englobando o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias determinado para a execução integral do objeto, conforme previsão do subitem 7.1 do Edital, e o prazo para o recebimento da obra previsto na Cláusula Quatorze deste Contrato.

3.2. O prazo referido no subitem 3.1 poderá ser revisto, por motivo comprovado de força maior ou caso fortuito, tal como definido no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, desde que tenha tido influência direta no atraso verificado e tenha sido notificado à Fiscalização do Inmetro, até 05 (cinco) dias após a sua ocorrência.

3.3. O Inmetro poderá, consultada sua conveniência, antecipar ou prorrogar o início de execução de qualquer etapa dos serviços, sem que caiba qualquer reclamação ou remuneração adicional à Contratada.

3.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa total estimada com a execução do presente contrato será de R\$ 186.640,91 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta reais e noventa e um centavos), já tendo sido emitida Nota de Empenho Estimativa n.º2014NE801335, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o corrente exercício, no Elemento de despesa 4490.51, P.I. n.º 8419n181901, na Fonte 250.

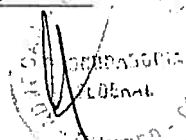
CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, de acordo com as medições e o serviço executado, aprovados pela Fiscalização do Inmetro, conforme cronograma de execução, mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

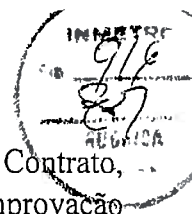
- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, para comprovação da regularidade fiscal da Contratada;



INMETRO



(Fls. 3 do Contrato n.º ___/2014 da área DIRAF/DIENG).



- b) apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gerente do Contrato, acompanhada das cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, para comprovação da regularidade fiscal da Contratada;
- c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

5.2. O pagamento dos serviços será feito a cada período de 30 dias, considerando-se os serviços efetivamente executados, concluídos, aprovados e aceitos pela Fiscalização do Inmetro, de acordo com os preços unitários constantes na planilha de preços apresentada pela licitante. A planilha de preços da Contratada deverá estar em conformidade com a planilha discriminada nos Anexos deste Edital.

5.3. O pagamento dos serviços será mensal e feito mediante fatura, levando-se em conta a avaliação das etapas de serviço executadas e aprovadas pela Gerência e Fiscalização do Inmetro, apurados em medições, conforme previstas nas especificações técnicas.

5.4. A Contratada apresentará, até o 3º (terceiro) dia corrido, subsequente ao da medição dos serviços, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos, em 03 (três) vias, sendo uma original e duas cópias, acompanhada das comprovações de que trata o subitem 5.1 deste Contrato.

5.5. No caso de haver erro na fatura, esta será devolvida à Contratada para reapresentação, sendo acrescidos, ao prazo inicial de pagamento, os dias contados entre a data da devolução e a data da reapresentação da fatura.

5.6. Ocorrendo atraso na execução dos serviços, por culpa da Contratada, não será devido qualquer reajustamento sobre o período entre a data prevista no cronograma e a data em que o serviço foi realmente executado.

5.7. O pagamento das faturas será efetuado através de depósito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da fatura na forma do subitem 5.4, deduzidas as multas e/ou débitos, se houver.

5.8. O Inmetro não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

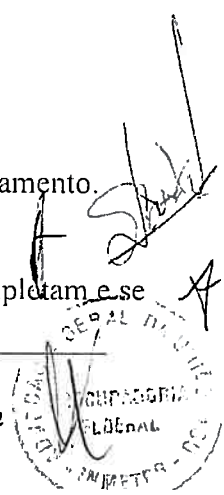
VP = Valor da Parcela em atraso

5.10. Este contrato, o Projeto Básico e o Edital da Tomada de Preços n.º004/2014 se completam e se complementam no estabelecimentos das normas e condições de pagamento.



INMETRO

Procuradoria Federal do Inmetro - Profe
Núcleo de Adequação e Controle de Contratos e Convênios
Endereço: Rua Santa Alexandrina, n.º 416 – 6º Andar – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.261-232
Tel.: (21) 2563-2783



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, constituem obrigações da Contratada, no que couber, sem prejuízo das demais normas e condições do edital e do Termo de Referência:

6.1.1. Dispor de mão de obra qualificada para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronal e laboral;

6.1.2. Cumprir e fazer com que seu pessoal cumpra a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho e sua regulamentação, bem como a disciplina e as normas técnicas internas do Inmetro;

6.1.3. Apresentar, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, recolhimento ao CREA, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativo ao período do contrato;

6.1.4. Apresentar ao Inmetro, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês do início da execução dos serviços, os comprovantes de quitação de recolhimento de suas contribuições ao INSS ao FGTS e as fotocópias das carteiras de trabalho devidamente atualizadas dos técnicos bem como, enquanto perdurem os serviços, comprovação do pagamento do pessoal empregado no serviço;

6.1.5. Sob as penas da Lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pela Fiscalização do Inmetro;

6.1.6. Realizar um minucioso exame das especificações e detalhes apresentados, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização do Inmetro, todas as divergências ou dúvidas, porventura encontradas, para os devidos esclarecimentos;

6.1.7. Ser representada, através do Responsável Técnico pela execução que deverá ser habilitado, nos termos do Edital, com a comprovação de execução dos serviços de natureza, de porte e de complexidade equivalentes à função a qual estará sendo designado;

6.1.8. Ser representada, durante a execução da obra, nas outras reuniões que terão a participação dos projetistas e da Fiscalização do Inmetro, pelo menos, pelo Engenheiro Residente que tenha poderes para responder em nome da Contratada;

6.1.9. Providenciar junto ao CREA ou CAU, as Anotações e Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77;

6.1.10. Obter dos Órgãos Públicos e Concessionários pertinentes, todas as licenças necessárias à execução dos serviços, arcando com as respectivas despesas, taxas emolumentos etc;

6.1.11. Fornecer o Orçamento Analítico, com preços unitários e globais, bem como as quantidades dos serviços e cronograma físico-financeiro;

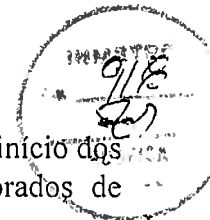
6.1.12. Atender às normas sobre segurança e saúde no trabalho, em especial à Portaria nº 3.214/78 – Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, no contrato, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar às pessoas físicas e jurídicas direta e indiretamente envolvidas nos serviços, objeto do contrato;



INMETRO

Procuradoria Federal do Inmetro - Profe
Núcleo de Adequação e Controle de Contratos e Convênios
Endereço: Rua Santa Alexandrina, n.º 416 – 6º Andar – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21) 2563-2783



6.1.13. Submeter à aprovação da Fiscalização do Inmetro, até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

6.1.14. Deverá executar as obras e os serviços em conformidade com os desenhos e especificações contidos nos projetos, caderno de especificações, planilha orçamentária e cronograma.

6.1.15. Estudar minuciosamente todos os projetos antes e durante a execução dos serviços, considerando que:

a) as Especificações, Planilhas Orçamentárias e Projetos se completam e mantêm coerência entre si, não podendo ser considerados separadamente;

b) qualquer incoerência, falha ou omissão identificada nos projetos, assim como eventuais dúvidas da Contratada, a Fiscalização do Inmetro, de imediato, deverá ser comunicada formalmente para providenciar os esclarecimentos pertinentes junto a área gestora do Contrato;

c) todas as sugestões de alteração de soluções construtivas e especificações para quaisquer situações da obra propostas pela Contratada, deverão ser previamente encaminhadas por intermédio da Fiscalização do Inmetro, que procederá a sua análise e se pronunciará formalmente a respeito de sua aprovação;

d) todas as soluções adotadas durante a execução dos serviços que difiram das que constam em projeto, deverão ser sistematicamente documentadas pela Contratada e fornecidas à Fiscalização do Inmetro, e devem constar do “as built”, a ser entregue pela Contratada em duas cópias impressas assinadas e uma cópia em arquivo digital.

6.1.16. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

6.1.17. Realizar, sem ônus para o Inmetro, todas as consultas para viabilização do projeto, cujo contato será realizado através do corpo técnico deste, observado que:

a) a realização de outros levantamentos ou verificação dos existentes, prospecções, testes, ensaios, sondagens e análises que se façam necessárias para a elaboração dos Projetos complementares, correrão à conta da Contratada, que arcará integralmente com a viabilização técnica e material, bem como com as respectivas despesas.

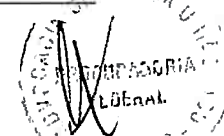
6.1.18. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Inmetro;

6.1.19. Comunicar ao Inmetro quaisquer anormalidades constatadas e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.20. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a execução do objeto para verificar as condições em que a execução está sendo realizada;

6.1.21. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

6.1.22. Refazer os serviços que, a juízo do representante do Inmetro, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;



919
27

- 6.1.23. Exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 6.1.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e com identificação através de crachá com foto recente;
- 6.1.25. Retirar do local dos trabalhos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer pessoas ou materiais que, a juízo da fiscalização, forem julgados impróprios ou inconvenientes, não podendo isto ser considerado motivo de suspensão, mesmo que temporária, dos trabalhos, preços e prazos;
- 6.1.26. Colocar, em local indicado pela Fiscalização do Inmetro, as placas alusivas aos serviços de engenharia, obedecendo ao modelo exigido pelo CREA-RJ;
- 6.1.27. Disponibilizar à Fiscalização do Inmetro, um número telefônico para contato com o canteiro de obra durante a execução da mesma;
- 6.1.28. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.1.29. Cumprir todas as exigências contidas neste de Contrato, bem como em todos os documentos que o integram;
- 6.1.30. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Inmetro, acompanhando a execução dos serviços e prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações formuladas.
- 6.2. A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação civil, fiscal, social, trabalhista, previdenciária e de acidentes do trabalho.
- 6.3. Todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 6.4. A Contratada será a única responsável por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar ao Inmetro ou a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e seus sucessores.
- 6.5. A Contratada responderá pela direção, supervisão, capacitação, administração e mão-de-obra, necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com todas as incidências fiscais, vale transporte, despesas de remuneração, encargos trabalhistas, previdência social e seguro contra acidentes no trabalho, relativamente ao seu pessoal, sendo, para todos os efeitos legais, a única e exclusiva empregadora.
- 6.6. No decorrer da execução dos serviços, será exigida, da Contratada, uma produção correspondente ao estabelecido nos cronogramas físicos pela Contratada.
- 6.7. Os casos fortuitos ou motivos de força maior, que possam vir a justificar prorrogação de prazo, somente serão considerados quando comunicados à Fiscalização do Inmetro, na ocasião em que ocorrerem, obedecendo-se aos prazos previstos na legislação e devidamente justificados por escrito.
- 6.8. Caso ocorra a suspensão dos trabalhos por conta dos materiais, a Contratada se obriga a pagar multa diária na forma, de acordo com a cláusula específica deste Contrato.
- 6.9. Durante a execução do objeto, a contratada e seus funcionários deverão respeitar e cumprir todos os preceitos legais aplicáveis à relação jurídica formalizada por meio deste Contrato, inclusive as normas e os regulamentos internos do Inmetro, com observância, no que couber, ao Decreto.



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

(Fls. 7 do Contrato n.º ___/2014 da área DIRAF/DIENG).

n.º 1.171/1994 e ao Código de Conduta Ética Profissional dos Servidores do Inmetro, instituído pela Portaria Inmetro/RJ n.º 244/2002, que passam a integrar este instrumento contratual.

6.10. Constituem reponsabilidades da Contratada:

6.10.1. Os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos moldes do artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993, que no caso do presente Contrato, verificar-se-á através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade contratada;

6.10.2. Todas e quaisquer perdas e danos causados aos bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Inmetro por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimo de mora;

6.10.3. Em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.10.4. Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido nas dependências do Inmetro;

6.10.5. Pela qualidade, perfeito funcionamento e segurança dos serviços e obras, após o recebimento definitivo dos mesmos, durante o prazo previsto em lei, devendo a Contratada efetuar a reparação de quaisquer falhas, defeitos ou imperfeições que se apresentarem nesse período, sem ônus para o Inmetro.

6.11. São expressamente vedadas à Contratada:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Inmetro durante a vigência deste Contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Inmetro;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação.

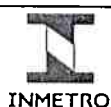
6.12. A Contratada será responsabilizada por qualquer atraso na execução dos serviços, consoante os cronogramas que deverão constar na documentação, ainda que decorrente de inadimplemento por parte de seus fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO INMETRO

7.1. Prestar os esclarecimentos necessários, em caso de dúvida da Contratada, quanto à execução dos serviços.

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços de conformidade com os preços e prazos ajustados neste instrumento, desde que descontadas as multas, caso hajam.

7.3. Designar um Gerente para fiscalizar a execução do contrato, com autoridade para exercer, em nome do Inmetro, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços.



Procuradoria Federal do Inmetro - Profe
Núcleo de Adequação e Controle de Contratos e Convênios

Endereço: Rua Santa Alexandrina, n.º 416 – 6º Andar – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.261-232

Tel.: (21) 2563-2783

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

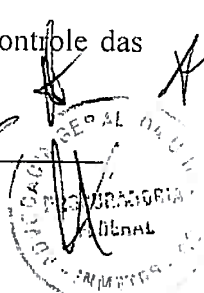
(Fls. 8 do Contrato n.º __/2014 da área DIRAF/DIENG).

- 7.4. Permitir acesso dos técnicos da Contratada às suas dependências do Inmetro para o desenvolvimento das atividades pertinentes aos serviços constantes do objeto.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada.
- 7.6. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Termo de Contrato.
- 7.7. Indicar os servidores que fiscalizarão a execução dos serviços para o fiel cumprimento do objeto.
- 7.8. Convocar, a qualquer momento, os técnicos da Contratada, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas.
- 7.9. Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução do objeto contratado.
- 7.10. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes de acordo com as condições deste Contrato.
- 7.11. Pagar à Contratada o valor total contratado para a execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 7.12. Supervisionar a execução do serviço, objeto deste Contrato.
- 7.13. Disponibilizar um local à Contratada para instalação do Canteiro de Obras, bem como indicar o local para colocação dos tapumes;
- 7.14. Providenciar os trâmites legais e necessários para a assinatura do Termo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gerência e a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, será exercida por servidores do Inmetro, que serão designados nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, obrigando-se a Contratada a prover as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições a atender prontamente às observações da fiscalização, que terá amplos poderes, inclusive para:

- 8.1.1. Atestar, conjuntamente, os documentos de cobrança.
- 8.1.2. Aplicar as multas previstas na Cláusula Doze – Das Penalidades, suspender a execução dos serviços julgados inadequados e sustar o pagamento de faturas, no caso de não acatamento de quaisquer de suas exigências, ou pela prática de irregularidade ou omissão nos serviços contratados.
- 8.1.3. Recusar a utilização de profissional cuja habilitação ou experiência profissional julgar inadequada ou cujo rendimento e/ou qualidade de trabalho considere não satisfatório.
- 8.1.4. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada quaisquer ônus decorrentes da recusa prevista no subitem 8.1.3, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdenciária.
- 8.1.5. Exigir a complementação, reparação ou nova execução dos serviços recusados por execução inadequada e sem boa técnica, ou nos quais tenham sido empregados materiais de qualidade inferior e/ou diferentes dos especificados e exigidos nos serviços contratados.
- 8.1.6. Determinar, quando necessária, a prioridade de execução dos serviços e controle das condições dessa execução.



922
87

8.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do Inmetro, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

9.1. Serviços extraordinários poderão ocorrer:

9.1.1. Por ocasião da execução dos serviços, o contrato poderá, a critério do Inmetro, ser aditado com acréscimo ou diminuição de quantidades de serviços, dentro dos limites legais, constantes de itens contratuais, decorrentes de adequação ao projeto previsto que se tornarem necessárias, tendo em vista a única e exclusiva conveniência do Inmetro, mantidos sempre os preços unitários da proposta.

9.1.2. Em nenhuma hipótese serão considerados, como serviços extraordinários, os erros ou omissões de quantidades constantes da proposta, ou má avaliação nos preços unitários.

9.1.3. Quaisquer orçamentos solicitados pelo Inmetro à Contratada, para execução de serviços extraordinários, deverão ser elaborados com base nos preços unitários constantes da proposta original apresentada pela adjudicatária a esta licitação, e, quando necessário, complementados com preços de revistas e sítios da Internet especializados em orçamento de serviços idênticos ao licitado.

9.1.4. No caso de vir a ser celebrado termo de aditamento ao contrato, correspondente à diminuição de serviços, o valor dos mesmos será reduzido do preço global proposto, de acordo com os preços unitários constantes do orçamento, não cabendo à Contratada direito a reclamações ou indenizações.

CLÁUSULA DEZ – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. O pessoal utilizado pela Contratada na execução deste contrato, não contrairá vínculo empregatício com o Inmetro.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA

11.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada prestará, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, garantia, em uma das modalidades do §1º, do artigo 56 da Lei 8.666/93, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

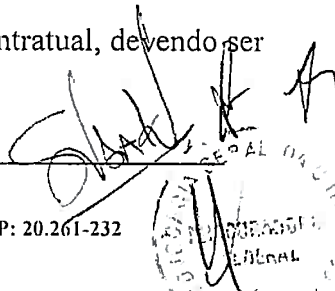
11.2. A garantia prestada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à Contratada, ou reverter-se em favor do Inmetro, na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

11.3. Havendo utilização total ou parcial da garantia, quando ocorrer o não cumprimento das obrigações assumidas, por culpa exclusiva da Contratada, obriga-se a mesma a proceder à respectiva reposição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado pelo Inmetro.

11.4. A importância referente à garantia prestada será complementada ou atualizada, sempre que ocorrer a prorrogação ou alteração do valor inicial do contrato, mantendo-se o mesmo percentual.

11.5. Consoante o disposto no § 4º, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, a garantia somente será liberada ou restituída após o término contratual, caso não haja pendências.

11.6. A garantia terá validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada.



11.7. O levantamento da garantia contratual por parte da Contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento desta, acompanhada do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do objeto deste Contrato.

11.8. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.9. Na hipótese de o pagamento não ocorrer até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Inmetro.

11.10. Em caso de rescisão motivada pela Contratada, a garantia reverterá integralmente aos cofres do Inmetro, facultando-se a este cobrar a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

11.11. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o Inmetro recorrerá à garantia citada, a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela Contratada, com o intuito de reparar tais danos. A adjudicatária ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento convocatório e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Inmetro, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua habilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, observada a disposição do § 3º deste dispositivo legal.

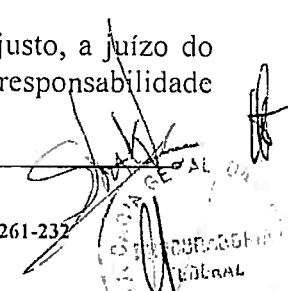
12.2. Das penalidades de que tratam os subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 cabe recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência dos atos que as motivaram, sendo que, no caso da penalidade prevista no subitem 12.1.4 cabe pedido de reconsideração da decisão ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.3. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas na Lei nº 8666/93 e neste Contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar ao Inmetro, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas.

12.4. As penalidades de que tratam os subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente às multas.

12.5. A Contratada incorrerá na multa correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação dos serviços, a qual será aplicada dia a dia, enquanto perdurar a paralisação.

12.6. Se a execução do objeto paralisar por mais de 10 (dez) dias, sem motivo justo, a juízo do Inmetro, este poderá optar pela rescisão do contrato, sem prejuízo da imputação de responsabilidade à empresa Contratada, que se obriga pelas perdas e danos a que tiver dado causa.



924
87

12.7. Se a Contratada, na execução do contrato, exceder o prazo total do contrato ou do cronograma aprovado, incorrerá na multa referida no subitem 12.6, por dia de excesso, enquanto perdurar a mora, reservando-se, ao Inmetro, a faculdade de considerar rescindido o contrato se a mora persistir por mais de 10 (dez) dias, sem prejuízo da plena indenização das perdas e danos ocasionados.

12.8. Quaisquer infrações às disposições contratuais, não contempladas especificamente, sujeitará a Contratada ao pagamento da multa de 0,3% (três décimo por cento) do valor do contrato.

12.9. Quaisquer multas aplicadas à Contratada deverão ser recolhidas em favor do Inmetro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo que a garantia, os créditos e as retenções efetuadas pela Contratada responderão, subsidiariamente, pelo recolhimento de quaisquer multas que forem impostas.

12.10. Quaisquer importâncias que forem devidas ao Inmetro, em decorrência do Contrato, serão abatidas do valor do preço a pagar ou cobradas através de processo de execução fiscal.

12.11. Possui competência para a aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 desta Cláusula o Diretor de Administração e Finanças do Inmetro, observados o contraditório e a ampla defesa, depois de verificada e formalizada pela Fiscalização e pela Gerência do Contrato, o descumprimento de obrigação contratual por parte da Contratada.

12.12. A sanção prevista no subitem 12.1.3 desta Cláusula é de competência da autoridade máxima do Inmetro.

CLÁUSULA TREZE – DAS INSTRUÇÕES

13.1. Serão observados, nos serviços ora contratados, estas instruções, as especificações técnicas apresentadas, as normas da ABNT ou outras indicadas, quando for o caso.

13.2. O Inmetro poderá, a seu critério, rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações a que se refere este contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Concluídos os serviços, objeto do presente instrumento negocial, o Inmetro os receberá após as análises, revisões, aprovações e registros necessários, quando então será liberada a garantia efetuada.

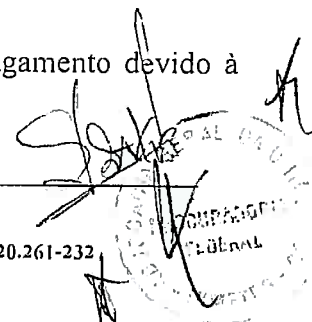
14.2. Remanescerá, em qualquer hipótese, para a Contratada, a responsabilidade prevista no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato será rescindido por ato fundamentado da autoridade competente do Inmetro signatária deste instrumento, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

15.2. Em caso de rescisão do contrato, a Contratada entregará os serviços ao Inmetro, no estado em que se encontrarem, obrigado este a pagar o preço caso o (os) documento (os) sejam aprovados pela fiscalização do Inmetro, depois de deduzidas as multas em que, porventura, houver incorrido a Contratada.

15.3. Havendo perdas e danos a indenizar, o Inmetro poderá reter qualquer pagamento devido à Contratada, até que esta os componha.



(Fls. 12 do Contrato n.º ___/2014 da área DIRAF/DIENG).

9/15
27

15.4. Se a paralisação dos serviços se der por falta dos recursos financeiros do Inmetro, o prosseguimento da execução dos serviços ficará condicionado à alocação de recursos e a sua não existência ensejará, a qualquer das partes, dar por rescindido o contrato, não cabendo pretensões indenizatórias à Contratada.

15.5. Em qualquer hipótese de rescisão deste contrato, seja por fundamento legal ou contratual, o Inmetro estará autorizado a se imitar na posse dos serviços em execução, adotando, para tanto, quaisquer providências que julgar convenientes ou oportunas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS DOCUMENTOS

16.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, para todos os fins de direito, o Edital de Tomada de Preços n.º 004/2014, a proposta da Contratada, projetos básicos, especificações e planilhas, documentos que a Contratada declara conhecer integralmente, obrigando-se a observá-los fielmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do Inmetro, no prazo legal.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

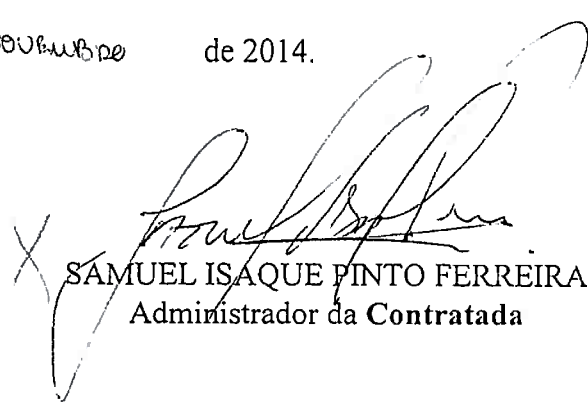
18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio de Janeiro, 02 de Novembro de 2014.




OSCAR ACSELRAD
Presidente do Inmetro, em exercício




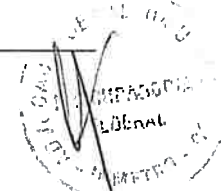
SAMUEL ISAQUE PINTO FERREIRA
Administrador da Contratada



ANTÔNIO CARLOS GODINHO FONSECA
Diretor de Administração e Finanças do Inmetro

Testemunhas: 
Nome: LEONARDO TRAVANO DE MENEZES
CPF: 109.451.227-20


Nome: REYNALDO MONTENEGRO DE AZEVEDO
CPF: 495051737-68





EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 802.202/2014

Processo: 71001.007142/2014-40. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o Município de Ronador/PR, CNPJ N.º 75.371.401/0001-57. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial. Aquisição de veículo 0km adaptado. RECURSOS: Valor Global R\$ 101.000,00 Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 1.000,00, Natureza de Despesa 44.40.41, Fonte 100, Nota de Empenho 2014NE000040 de 29/05/2014. VIGÊNCIA: de 30/09/2014 até 30/09/2015. SIGNATÁRIOS Pelo Concedente, Denise Rattmann Arruda Colin - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 997.888.879-53 e pelo Conveniente, Marília Perotta Benito Gonçalves - Prefeita Municipal, CPF N.º 644.676.609-25. DATA DE ASSINATURA: 30/09/2014

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 802.341/2014

PROCESSO 71001.007125/2014-11. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o Município de Cambé-PR, CNPJ N.º 75.732.057/0001-84. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial. Aquisição de equipamentos/material permanente e aquisição de veículo. RECURSOS: Valor Global R\$ 101.500,00 Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 1.500,00. Natureza de Despesa 44.40.41, Fonte 100, Nota de Empenho 2014NE000050 de 29/05/2014. VIGÊNCIA: de 30/09/2014 até 30/09/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Denise Rattmann Arruda Colin - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 997.888.879-53 e pelo Conveniente, João Dalmácio Pavimato - Prefeito Municipal, CPF N.º 499.565.829-72-25. DATA DE ASSINATURA: 30/09/2014

COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E FINANCEIRA DO FNAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no Setor de Administração Federal Sul/SAS/5 - Qd. 2 - Lote 08 - Bl. 11 - Sala T-08, Edifício Sede do FNAS, Brasília/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº 437/2014 - José Wilson Silva Brito, CPF nº 178.380.023.20, ex-prefeito municipal de Araguaia/MA, Ofício nº 107/CGPC/DEFN-AS/SNAS/MDS, datado de 09/01/2014 Serviço de Proteção Social Básica e Especial - Processo nº 71001.094270/2008-77

Nº 438/2014 - Enebio de Fátima Fonseca, CPF nº 158.414.486-68, ex-prefeito municipal de Augusto Lima/MG, Ofício nº 4888/CGPC/DEFN-AS/SNAS/MDS, Programa Agente Jovem - AJ/2004, Processo nº 71001.085480/2008-74

Nº 439/2014 - José Davi Passos, CPF nº 329.071.502-78, ex-prefeito municipal de Xingú/PA, Ofício nº 4068/CGPC/DEFN-AS/SNAS/MDS, Programa Serviço de Ação Continuada - SAC 2003, Processo nº 71001.007547/2005-05

Brasília, 14 de novembro de 2014
DULCELENA ALVES VAZ MARTINS
Diretora Executiva

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EDITAL
RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL MDS/SESAN Nº 3/2014

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), de acordo com a decisão proferida pela Comissão Julgadora nomeada por meio do Edital SESAN/MDS nº 3, de 15 de outubro de 2014, torna público o resultado provisório da SELEÇÃO dos habilitados e classificados que enviaram proposta para o EDITAL MDS/SESAN Nº 03/2014, publicado no Diário Oficial da União nº 199, de 15 de outubro de 2014 - seleção pública de organizações da sociedade civil de interesse público para atuação na Região Norte a fim de complementar tecnologias sociais de acesso à água para a população rural de baixa renda, com prioridade para as famílias em situação de extrema pobreza, nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos:

Classificação	Participante	Nº Proposta no SICONV
1	Municipal/Chaves/RS	031602/2014

Registra-se que o proponente poderá interpor recurso quanto ao resultado provisório, no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com o item 9.6 do Edital SESAN/MDS nº 3, de 15 de outubro de 2014.

CARLOS CLÉBER SOUSA SOARES
Coordenador de Acesso à Água para Consumo Humano
Presidente da Comissão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.m.gov.br/enciclopedia/licitand>, pelo código 00032014111400162

EDITAL
EXTRATO DE MODIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 3/2014

Edital de Seleção de Projetos Para A implementação de Tecnologias Sociais de Acesso à Água para o Consumo Humano na Região Norte

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN, ajusta algumas etapas (9.7; 9.8; 9.9 e 9.10) do subitem 9 do Edital de concurso de projetos para a implementação de tecnologias sociais de acesso à água para o consumo humano na região norte. Os demais prazos continuam vigentes. No item 9 - Dos Prazos, onde se lê:

Itens	Prazo
9.7. Divulgação do Resultado Final da Seleção no Diário Oficial da União - DOU, no internet e no Portal dos Convênios	Período de 5 dias a contar da publicação da data do item 9.6
9.8. Data limite para inclusão no SICONV (Portal de Convênios) do Plano de Trabalho e documentos relacionados ao Anexo III	Período de 5 dias a contar da data do item 9.7
9.9. Divulgação e homologação do resultado final com publicação no Diário Oficial da União DOU, na primeira página do site do MDS no internet e no Portal dos Convênios	Período de 5 dias a contar da data do item 9.8
9.10. Data prevista da celebração do instrumento de prestação	Período de 15 dias a contar da data do item 9.9

Icia-xc:

Itens	Prazo
9.7. Divulgação do Resultado Final da Seleção no Diário Oficial da União - DOU, no internet e no Portal dos Convênios	Período de 2 dias a contar da publicação da data do item 9.6 (21/11/2014)
9.8. Data limite para inclusão no SICONV (Portal de Convênios) do Plano de Trabalho e documentos relacionados ao Anexo III	Período de 3 dias a contar da data do item 9.7 (24/11/2014)
9.9. Divulgação e homologação do resultado final com publicação no Diário Oficial da União DOU, na primeira página do site do MDS no internet e no Portal dos Convênios	Período de 2 dias a contar da data do item 9.8 (26/11/2014)
9.10. Data prevista da celebração do instrumento de prestação	Período de 15 dias a contar da data do item 9.9 (11/12/2014)

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretária Adjunta

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 280101

Número do Contrato: 38/2011.

Nº Processo: 5201700133020117.

PREGÃO SRP Nº 9/2011 Contratante: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO-INDUSTRIA E COMERCIO EXTE. CNPJ Contratado: 0305600000126. Contratado: J & M COMERCIO E SERVICOS DE-TELECOMUNICACOES E INFORMA. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 38/2011 por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de novembro de 2014. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e legislação correlata. Vigência: 08/11/2014 a 08/11/2015. Valor Total: R\$ 56.760,00. Fonte: 100000000 - 2014NE00078. Data de Assinatura: 07/11/2014.

(SICON - 13/11/2014) 280101-00001-2014NE000019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2014 - UASG 280101

Nº Processo: 52007001195201452 - Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a aquisição de água mineral para atender às necessidades do MDIC, em suas unidades localizadas em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/11/2014 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministérios Bl. J - Asa Norte BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 14/11/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/11/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital se encontra à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.mdic.gov.br.

ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA
Pregueiro

(SIDE - 13/11/2014) 280101-00001-2014NE000020

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178-2014

CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES

CONTRATADA: SERASA S/A

CNPJ:62.173.620/0001-80

OBJETO: Prestação de Serviço de disponibilização de informações que se destinam a subsidiar o BNDES na elaboração de conceito cadastral das pessoas físicas e jurídicas envolvidos em suas operações de crédito.

PREÇO: Até R\$ 2.789.640,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)

PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do Contrato RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3101700023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

ENQUADRAMENTO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: do Advogado da AC/DEJUCRE, no âmbito da Nota AC/DEJUCRE Nº16/2014.

AUTORIZAÇÃO: Superintendente da AC, em 12/11/2014, com base na IP AC/DERISC Nº 003/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 38/2014 - UASG 201014

Nº Processo: 382014 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de confecção e fornecimento de carimbos autocollantes para os empregados do BNDES. Total de Itens Licitados: 00001 Edital: 14/11/2014 de 10h00 às 12h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Republicana do Chile, Nº 100 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 14/11/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 27/11/2014 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br.

FATIANA ALVARENGA GÓES
Advogada - OAB

(SIDE - 13/11/2014) 201014-20101-2014NE999999

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2014 - UASG 183038

Nº Processo: 5240011347201471.

PREGÃO SISPP Nº 22/2014, Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE-INDUSTRIAL. CNPJ Contratado: 0412096000046. Contratado: IRCON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenagem/guarda de arquivo documental arquivado do INPI, incluindo serviços de traslado, rastreamento via sistema, disponibilidade mediante solicitação e revisão. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/11/2014 a 06/11/2015 Valor Total: R\$ 5.948.132,14. Fonte: 250183038 - 2014NE000371. Fonte: 250183038 - 2014NE000398. Data de Assinatura: 06/11/2014.

(SICON - 13/11/2014) 183038-18301-2014NE000039

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2014 - UASG 183023

Nº Processo: 7651/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014, Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA-QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 1107602000129. Contratado: IMPLINITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OB. Objeto: Construiu objeto deste Contrato em elaboração de projeto completo de engenharia, em nível executivo, visando à construção do edifício destinado ao Laboratório de Escalonamento de Fármacos e Microrganismos, na Área II do Campus do Instituto em Xerém, situado na Avenida Nossa Senhora dos Anjos, n. 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas anexas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/11/2014 a 02/06/2015. Valor Total: R\$ 186.640,91. Fonte: 250183023 - 2014NE001335. Data de Assinatura: 04/11/2014.

(SICON - 13/11/2014)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2014 - UASG 183039

Nº Processo: 10.509/14

PREGÃO SISPP Nº 58/2014, Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA-QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 0712551600001. Contratado: ECO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de limpeza no reservatório de água do posto de verificação metrológica de veículos tanque do Instituto-Surs, localizado na Rodovia BR 116-parada 28-Cangas/RS. Fundamento Legal: Conforme art 24, inc II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 14/11/2014 a 13/11/2015. Valor Total: R\$ 4.200,00. Fonte: 250183023 - 2014NE000001. Data de Assinatura: 11/11/2014.

(SICON - 13/11/2014)

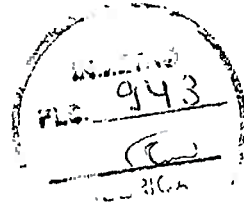
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2014, celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e a empresa Inplenitus Arquitetura Engenharia e Fiscalização de Obras Ltda.

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede Brasília, Distrito Federal e com unidades técnicas-administrativas, na Avenida Nossa Senhora das Graças nº 50 – Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro e na Rua Santa Alexandrina n.º 416, Rio Comprido – Município do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.662.270/0003-20, doravante denominado Inmetro, representado neste instrumento por seu Presidente, JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA, CPF n.º 113.055.250-00, secundado por seu Diretor de Administração e Finanças, MARCOS AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA, CPF n.º 668.276.637-87 e, de outro lado, a empresa INPLENITUS Arquitetura Engenharia e Fiscalização de Obras Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.076.028/0001-29, com sede na Rua Oliveira Pimentel, n.º 391, Jardim Paulista, São Paulo, SP, representada neste instrumento por seu Administrador, SAMUEL ISAQUE PINTO FERREIRA, CPF n.º 700.439.721-10, firmam o presente Termo Aditivo ao Processo Inmetro nº 52600.007651/2014-79, sujeitando-se os contratantes às normas de Direito Público, em especial a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Federal nº 93.872/1986 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/2014, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03/06/2015, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações,
- 1.2. A prorrogação do contrato não implicará em ônus financeiro para o Inmetro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. As Partes ratificam as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 33/2014 firmado em 04/11/2014.



Procuradoria Federal do Inmetro - Profe
Núcleo de Adequação e Controle de Contratos e Convênios
Endereço: Rua Santa Alexandrina, n.º 416 – 6º Andar – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.261-232
Tel.: (21) 2563-2783

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: PROCURADORIA FEDERAL DO INMETRO - RIO DE JANEIRO]

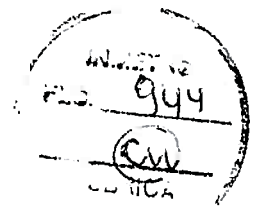
[Handwritten signature: Samuel Isaque Pinto Ferreira]



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

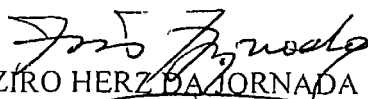


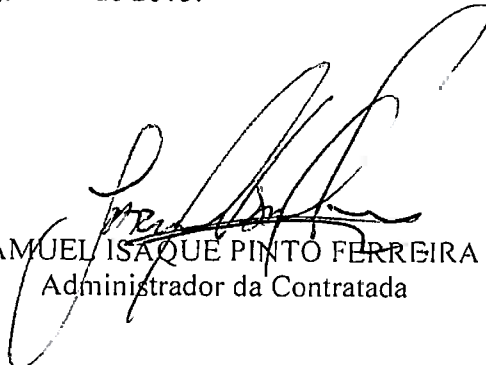
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

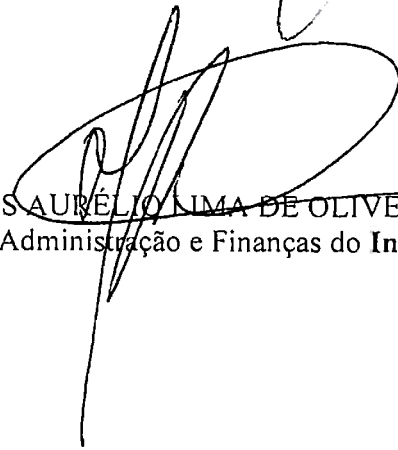
3.1. O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do Inmetro, no prazo legal.

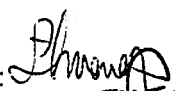
E por estarem juntas e acordadas, as Partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.


Rio de Janeiro, 14 de Maio de 2015.


JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA
Presidente do Inmetro


SAMUEL ISAQUE PINTO FERREIRA
Administrador da Contratada


MARCOS AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA
Diretor de Administração e Finanças do Inmetro

Testemunha: 
Nome: LEONARDO TRUJANO DE MENEZES
CPF n.º 109.451.227-30

Testemunha: 
Nome: CRISTIANE MAC CORMICK RODRIGUES
CPF n.º 05173504757



Procuradoria Federal do Inmetro - Profe
Núcleo de Adequação e Controle de Contratos e Convênios
Endereço: Rua Santa Alexandrina, n.º 416 – 6º Andar – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.261-232
Tel.: (21) 2563-2783





EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2015
CONTRATADO Fundação Feira do Livro de Ribeirão Preto (CNPJ nº 06 124 765/0001-10).
CONTRATANTE Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
OBJETO Patrocínio para a realização do projeto, denominado "15ª Feira Nacional do Livro de Ribeirão Preto", que ocorrerá de 14 a 21 de junho de 2015, em Ribeirão Preto (SP).
ESPECIE contrato administrativo.
PREÇO valor total de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PRAZO 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 3141.31.01.04-5-Projetos Culturais - Rrounel 100%.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
PROMUNCIAMENTO JURÍDICO: NOTA GP/DEJUR nº 65/2015, de 11/05/2015, anexa à IP GP/DEPOC nº 064/2015, emitida em 11/05/2015.
ATO DE RATIFICAÇÃO: da Chefe da Secretaria Executiva do Gabinete da Presidência da BNDES, em 13/05/2015.

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 15/2015**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 11/05/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado, exclusivo e por meio do protocolo IP à rede mundial de computadores Internet, por TENS, incluindo a instalação, a disponibilização, a sustentação e a gerência proativa dos equipamentos e meios necessários para o serviço, bem como a prestação do serviço de segurança para proteção de acesso à Internet e a prestação do serviço de remanejamento dos equipamentos e circuitos disponibilizados nas instalações do BNDES, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos.

LAÍANA ALVARENGA GOUVEIA
Gerente de Licitações

(SIDEAC - 14/05/2015) 201014-20101-2015NE999999

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2015 - UASG 183023

Nº Processo: 5260003882201410.
PREGÃO SISPP Nº 68/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 05218494000147. Contratado: PRIMI TECNOLOGIA LTDA - (Objeto: Prestação de serviços de confecção de 200.000 (duzentos mil) Certificados de Inspeção para o transporte de produtos peregrinos. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/04/2015 a 15/08/2015. Valor Total: R\$56.600,00. Fonte: 250183023 - 2015NE000127. Data de Assinatura: 16/04/2015.

(SICON - 14/05/2015)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2015 - UASG 183023

Nº Processo: 52600029723201439.
PREGÃO SISPP Nº 36/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 10936330000147. Contratado: ANDALUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE -ARTIGOS DE DECORAÇÕES E Objeto: Aquisição e instalação de persianas verticais nos edifícios do Inmetro no campus de Xerem. Fundamento Legal: Lei 9666/93. Vigência: 29/04/2015 a 28/08/2015. Valor Total R\$34.577,44. Fonte: 250183023 - 2015NE000095. Data de Assinatura: 29/04/2015.

(SICON - 14/05/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 183023

Número do Contrato: 10/2013.
Nº Processo: 52600046964201281.
PREGÃO SISPP Nº 73/2012. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 28675775000186. Contratado: RHANA CARGA INTERNACIONAL LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do Contrato 10/2013 por mais 12 (doze) meses a partir de 07/04/2015. Fundamento Legal: artigo 57 III da Lei 8666/93. Vigência: 07/04/2015 a 06/04/2016. Valor Total: R\$1.430.000,00. Fonte: 250183023 - 2015NE000198. Data de Assinatura: 06/04/2015.

(SICON - 14/05/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 183023

Número do Contrato: 10/2014.
Nº Processo: 52600035102201311.
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 68636182000125. Contratado: ESPRIT NOUVEAU ARQUITETURA E -URBANISMO SS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 10/2014 por mais 60 (sessenta) dias corridos contados a partir de 25/03/2015. Fundamento

Legal: artigo 57 1º da Lei 8666/93. Vigência: 25/03/2015 a 24/05/2015. Data de Assinatura: 24/03/2015.

(SICON - 14/05/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 183023

Número do Contrato: 33/2014.
Nº Processo: 5260007651201479.
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 11076028000129. Contratado: IMPLANTUS PROJETOS, GERENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO DE OB. Objeto: Prorrogação do contrato 33/2014 por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 03/06/2015. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 03/06/2015 a 02/12/2015. Data de Assinatura: 14/05/2015.

(SICON - 14/05/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 183023

Número do Contrato: 44/2014.
Nº Processo: 5260021971201431.
PREGÃO SISPP Nº 30/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 07336918000155. Contratado: REMER VILLACA & NOGUEIRA -ASSESSORIA, CONSULTORIA DE PRO. Objeto: Alteração da condição contida no item 5.1 da cláusula quinta do contrato 44/2014. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Valor Total: R\$48.700,00. Fonte: 250183023 - 2015NE000101. Data de Assinatura: 29/04/2015.

(SICON - 14/05/2015)

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE
MANAUS
SUPERINTENDÊNCIA-ADJUNTA DE
ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

Na Retificação do Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2015 publicada no D.O.U de 11/05/2015, Seção 3 Pág. 188, Onde se lê: 29/07/2015 Leia-se: 29/04/2015.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA E PARCELA

Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida e Parcelamento de Débito nº 04/2015, firmado em 18/03/2015 pela empresa D. B. A. Comércio de Artigos do Vestuário e Acessórios Ltda., Inscrição SUFRAMA nº 10.9014.01-4. CNPJ nº 07.140.625/0001-06. Signatário pelo devedor, seu procurador o Sr. Paulo Radley Ribeiro Beltrão, RG nº 2012606-9 SSP-AM e CPF nº 908.763.422-68. Objeto: Parcelar em 24 (vinte e quatro) vezes o débito da referida empresa, junto a SUFRAMA. Valor global R\$ 52.761,67. Processo: 52710.026038/2015-XX (vol.1).

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 775118/2012. CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74. CONVENIENTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS - CBLA - CNPJ: 04.428.657/0001-05. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim a Prorrogação de Vigência até 13 de julho de 2015, bem como alteração do plano de trabalho do Convênio nº 775118/2012. DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2015. SIGNATÁRIOS: GEORGE HILTON DOS SANTOS CECÍLIO - Ministro de Estado do Esporte - CPF: 491.069.025-53 e PEDRO GAMA FILHO - Presidente da Confederação Brasileira de Lutas Associadas - CBLA - CPF: 069.719.217-20. PROCESSO: 58701.007780/2012-43.

AVISO DE ANULAÇÃO

O Gabinete do Ministro/ME - torna sem efeito a publicação do Extrato do Termo de Execução Descentralizada Nº 3/2015, publicado no Diário Oficial da União nº 86, de 08 de maio de 2015, Seção 3, página 132.

RICARDO LEYSER GONÇALVES
Ministro
Interino

**SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE
CONVÊNIOS**

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº 5/2015

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada que celebraram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74 e o MINISTÉRIO DA DEFESA CNPJ 03.277.610/0001-23. OBJETO: "1 Copa Sprint de Orientação de Inclusão Social 2015 e II Copa de Inclusão Social de Orientação 2015". DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor total de R\$ 500.570,00 (quinhentos mil e quinhentos e setenta reais), sendo: R\$ 335.370,00 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e setenta reais) na Natureza de Despesa 33.90.33 e R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) na Natureza de Despesa 33.90.39 fonte 118 no Plano de Trabalho 27.812.2035.2010.0001.0002. DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2015. SIGNATÁRIOS: Bruno Henrique Lins Duarte, Diretor do Departamento de Gestão Interna/ME, CPF: 007.984.961-00 e Maj. Brig. Ar Carlos Augusto Amaral Oliveira, Diretor do Departamento de Desporto Militar Presidente da Comissão Desportiva Militar do Brasil/MD, CPF: 016.206.488-81. Processo: 58701.002119/2015-94.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 774089/2012. CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74. CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSIEHOR GILPI - CNPJ: 06.554.877/0001-00. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim a Prorrogação de Vigência do Convênio nº 774089/2012, até 30 de setembro de 2015. DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2015. SIGNATÁRIOS: RICARDO LEYSER GONÇALVES - Secretário Executivo/ME - CPF: 154.077.518-60 e FRANCISCO PESSOA DA SILVA - Prefeito Municipal de Monsiehor Gilpi - CPF: 095.691.703-87. PROCESSO: 58701.001666/2012-18.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 774057/2012. CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74. CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE/SP - CNPJ: 45.318.789/0001-61. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim a Prorrogação de Vigência e alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 774057/2012, até 19 de março de 2016. DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2015. SIGNATÁRIOS: RICARDO LEYSER GONÇALVES - Secretário Executivo/ME - CPF: 154.077.518-60 e AIRTON LUIZ MONTANIER - Prefeito Municipal de Ribeirão Corrente/SP - CPF: 026.326.148-48. PROCESSO: 58701.001462/2012-79.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação do Ofício Nº 00006/2015 ao Convênio Nº 812252/2014. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora 180002, Gestor: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBEPE, CNPJ nº 08.260.663/0001-57. Pl. 507/2011, art. 43, VI. Valor Total: R\$ 1.316.590,00; Valor de Compartilha: R\$ 52.663,60; Vigência 14/11/2014 a 10/06/2015. Data de Assinatura: 11/05/2015. Assina: MINISTÉRIO DO ESPORTE - MINIST. DO ESPORTE / RICARDO NASCIMENTO DE AVELLAR FONSECA - SECRETÁRIO NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO/SUBSTITUTO

**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÕES**

RESULTADO DE JULGAMENTO PREÇO
RDC PRESENCIAL Nº 1/2015

Técnica e Preço
PROCESSO Nº 58701.002252/2014-60

O Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação julgaram a proposta de preço apresentada pela licitante JAM Engenharia Ltda., cujo resultado e o seguinte licitante JAM Engenharia Ltda., em 78,40 pontos, e licitante Heating & Cooling - 77,00 pontos. O resultado final da licitação será divulgado após a análise da documentação de habilitação a ser apresentada pela licitante classificada e será devidamente publicado.

WASHINGTON LUIZ DE LIMA LIZAKI



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

INMETRO
RUBRICADA

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2014, celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e a empresa Inplenitus - Arquitetura, Engenharia e Fiscalização de Obras Ltda.

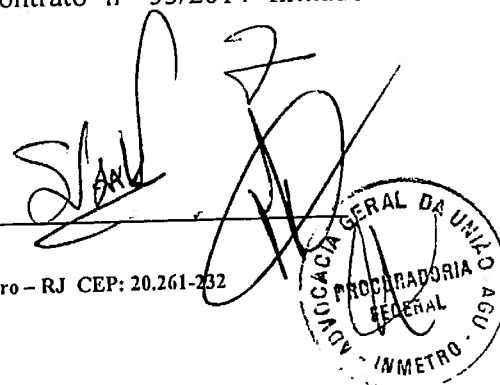
O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede Brasília, Distrito Federal e com unidades técnicas-administrativas, na Avenida Nossa Senhora das Graças nº 50 – Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro e na Rua Santa Alexandrina n.º 416, Rio Comprido – Município do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.662.270/0003-20, doravante denominado Inmetro, representado neste instrumento por seu Presidente, JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA, CPF n.º 113.055.250-00, secundado por seu Diretor de Administração e Finanças, MARCOS AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA, CPF n.º 668.276.637-87 e, de outro lado, a empresa INPLENITUS – Arquitetura, Engenharia e Fiscalização de Obras Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.076.028/0001-29, com sede na Rua Oliveira Pimentel, n.º 391, Jardim Paulista, São Paulo, SP, representada neste instrumento por seu Administrador, SAMUEL ISAQUE PINTO FERREIRA, CPF n.º 700.439.721-10, firmam o presente Termo Aditivo ao Processo Inmetro nº 52600.007651/2014-79, sujeitando-se os contratantes às normas de Direito Público, em especial a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Federal nº 93.872/1986 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/2014, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03/12//2015, expirando em 30/05/2016, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações,
- 1.2. A prorrogação do contrato não implicará em ônus financeiro para o Inmetro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. As Partes ratificam as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 33/2014 firmado em 04/11/2014.


ADJUNTA GERAL DA UNIAO AGU
PROCURADORIA FEDERAL
INMETRO



Procuradoria Federal do Inmetro - Profe
Núcleo de Adequação e Controle de Contratos e Convênios
Endereço: Rua Santa Alexandrina, n.º 416 – 6º Andar – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.261-232
Tel.: (21) 2563-5611 – 2563-2783



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

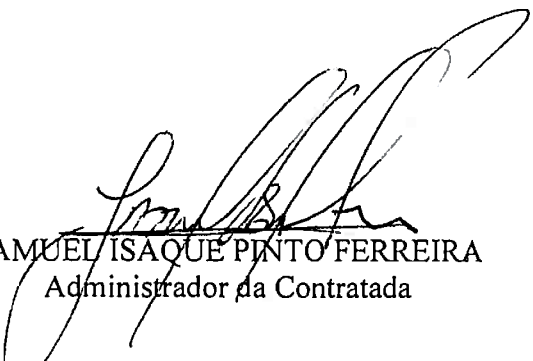
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

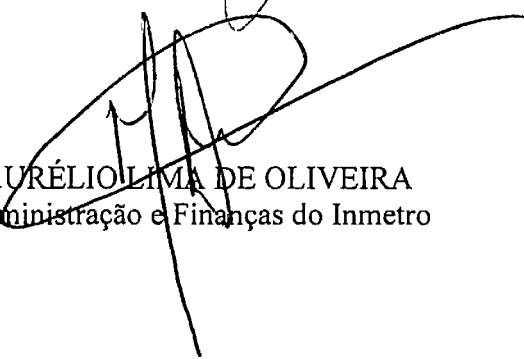
3.1. O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do Inmetro, no prazo legal.

E por estarem juntas e acordadas, as Partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.


Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2015.

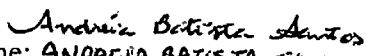

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA
Presidente do Inmetro


SAMUEL ISAQUE PINTO FERREIRA
Administrador da Contratada


MARCOS AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA
Diretor de Administração e Finanças do Inmetro

Testemunhas:


Nome: CRISTIANE MAC CORMICK RODRIGUES
CPF n.º 05173504757


Nome: ANDREIA BATISTA SANTOS
CPF n.º 222.308.888-32

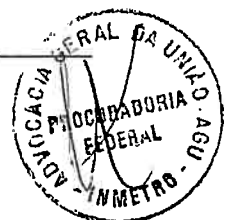


Procuradoria Federal do Inmetro - Profe

Núcleo de Adequação e Controle de Contratos e Convênios

Endereço: Rua Santa Alexandrina, n.º 416 - 6º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20.261-232

Tel.: (21) 2563-5611 - 2563-2783





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA



Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2014, celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e a empresa Inplenitus - Arquitetura, Engenharia e Fiscalização de Obras Ltda.

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede Brasília, Distrito Federal e com unidades técnicas-administrativas, na Avenida Nossa Senhora das Graças n.º 50 – Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro e na Rua Santa Alexandrina n.º 416, Rio Comprido – Município do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.662.270/0003-20, doravante denominado Inmetro, representado neste instrumento por seu Presidente, LUÍS FERNANDO PANELLI CESAR, CPF n.º 805.231.378-34, secundado por seu Diretor de Administração e Finanças, MARCOS AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA, CPF n.º 668.276.637-87 e, de outro lado, a empresa INPLENITUS – Arquitetura, Engenharia e Fiscalização de Obras Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.076.028/0001-29, com sede na Rua Oliveira Pimentel, n.º 391, Jardim Paulista, São Paulo, SP, representada neste instrumento por seu Administrador, SAMUEL ISAQUE PINTO FERREIRA, CPF n.º 700.439.721-10, firmam o presente Termo Aditivo ao Processo Inmetro nº 52600.007651/2014-79, sujeitando-se os contratantes às normas de Direito Público, em especial a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Federal nº 93.872/1986 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/2014, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31/05/2016, expirando em 27/11/2016, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações,
- 1.2. A prorrogação do contrato não implicará em ônus financeiro para o Inmetro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. As Partes ratificam as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 33/2014 firmado em 04/11/2014.



Procuradoria Federal junto ao Inmetro - Profe
Núcleo de Adequação de Contratos e Convênios
Endereço: Rua Santa Alexandrina, n.º 416 – 6º Andar – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.261-232
Tel.: (21) 2563-5611 – 2563-2783





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

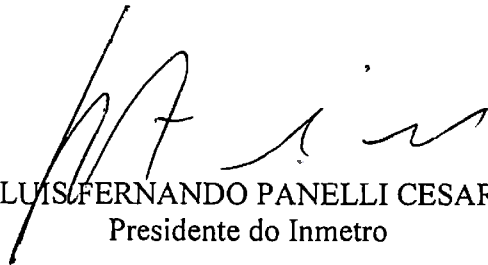


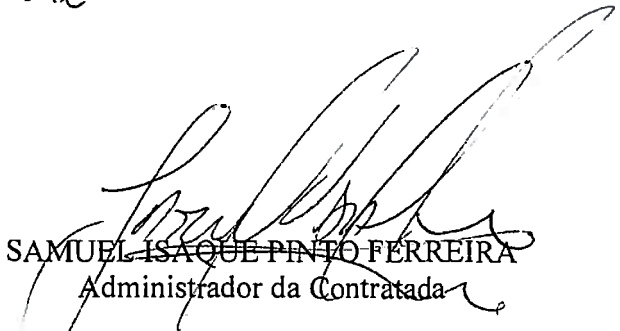
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

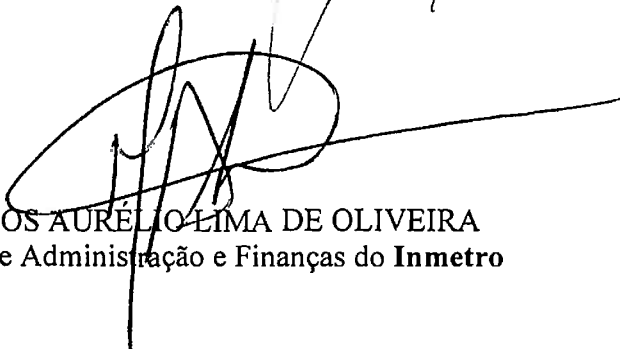
3.1. O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do Inmetro, no prazo legal.

E por estarem juntas e acordadas, as Partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2016.


LUISE FERNANDO PANELLI CESAR
Presidente do Inmetro


SAMUEL ISAQUE PINTO FERREIRA
Administrador da Contratada


MARCOS AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA
Diretor de Administração e Finanças do Inmetro



Procuradoria Federal junto ao Inmetro - Profe
Núcleo de Adequação de Contratos e Convênios

Endereço: Rua Santa Alexandrina, n.º 416 – 6º Andar – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.261-232

Tel.: (21) 2563-5611 – 2563-2783





subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/05/2016 a 31/06/2016. Valor Total: R\$272.576,88. Fonte: 250183038 - 2016NER00010. Data de Assinatura: 22/04/2016.

(SICON - 05/05/2016) 183038-18801-2016NER00041

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 115/2016 - UASG 183039

Número do Contrato: 36/2012.

Nº Processo: 18.339/2011.

INEXIGIBILIDADE Nº 107/2012. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 05257158000165. Contratado: MARISA MARTINS DE CASTRO LOPES - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de contratação até 30 de junho de 2016. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/04/2016 a 30/06/2016. Valor Total: R\$132.225,00. Fonte: 250183023 - 2016NER00387. Data de Assinatura: 14/04/2016.

(SICON - 05/05/2016)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 121/2016 - UASG 183039

Número do Contrato: 67/2012.

Nº Processo: 3.443/2012.

INEXIGIBILIDADE Nº 113/2012. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 05514646000100. Contratado: D & R TECNICA EQUIPAMENTOS PARA -VEICULOS COMERCIAIS LTD. Objeto: Prorrogação do prazo de contratação até 30 de junho de 2016. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/2016 a 30/06/2016. Valor Total: R\$132.225,00. Fonte: 0183023 - 2016NER00292. Data de Assinatura: 18/04/2016.

(SICON - 05/05/2016)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 183023

Número do Contrato: 7/2014.

Nº Processo: 52600001708/2014.

DISPENSA Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 08594311000138. Contratado: RIVERSIDE EMPREENDIMENTOS - IMOBILIARIOS EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Fundamento Legal: inciso II do art 57 da Lei 8666/93. Vigência: 26/01/2016 a 25/07/2016. Valor Total: R\$609.452,16. Fonte: 250183023 - 2015NER01044. Data de Assinatura: 25/01/2016.

(SICON - 05/05/2016)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 183023

Número do Contrato: 25/2014.

Nº Processo: 52600006967201443.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 11076028000129. Contratado: INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OB. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2014 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06/04/2016, conforme previsto da Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93. Vigência: 06/04/2016 a 23/09/2016. Data de Assinatura: 06/04/2016.

(SICON - 05/05/2016) 183023-18205-2016NER00109

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 183023

Número do Contrato: 33/2014.

Nº Processo: 52600007651201479.

OMADA DE PREÇOS Nº 4/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 11076028000129. Contratado: INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OB. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/2014 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31/05/2016, expirando em 27/11/2016. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93. Vigência: 31/05/2016 a 27/11/2016. Data de Assinatura: 26/04/2016.

(SICON - 05/05/2016) 183023-18205-2016NER00109

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/aua/assinatura.html>, pelo código 00032016050600168

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE AJUSTE

Espécie: Revisão 2 (Substitutiva) do Acordo de Cooperação Técnica para a execução do Projeto 914BRZ020 - Fortalecimento do Programa Brasileiro Antidopagem e da Ética no Esporte por meio de Ações de Informação, Educação, Prevenção, Capacitação, Inteligência, Investigação, Controle e Combate a Dopagem, celebrado entre a União Federal, através da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco - Representação no Brasil. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e aporte de recursos no Projeto.

Vigência: 30/07/2014 a 31/12/2017. Assinaturas: João Almino - Diretor da Agência Brasileira de Cooperação - Lucien André Munoz, Representante da UNESCO e Marco Aurélio Klein - Secretário Nacional para a ABCD.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 180002

Número do Contrato: 10/2015.

Nº Processo: 58000000190201530.

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2015. Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA - CNPJ Contratado: 62652961000138. Contratado: AGENCIA ESTADO S.A. - Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de abril de 2016, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 10/2015, conforme previsto em sua Cláusula Décima Primeira - "Da Vigência" do referido contrato, nos moldes do inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 30/04/2016 a 30/04/2017. Data de Assinatura: 29/04/2016.

(SICON - 05/05/2016) 180002-00001-2016NER00144

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2014

PROCESSO: 02000.002022/2014-43

CONTRATANTE: Ministério do Meio Ambiente

CONTRATADO: TOTVS S.A. - CNPJ 53.113.791/0001-22. OBJETO: prestação de serviços de consultoria para realização de serviços de modelagem de processos organizacionais envolvendo mapeamento, análise, desenho e redesenho de processos, implementação e monitoramento de ações propostas para melhoria, suporte técnico e transferência de conhecimento, de acordo com o detalhamento do Termo de Referência e aquele a ser indicado no Plano de Execução dos Serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93; Lei 10.520/02; Decreto 5.450/05

VIGÊNCIA: 30/04/2016 a 30/08/2016

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2016

Signatários: Hélio Barbosa da Silva - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto, Leandro Rubio Demarchi e Fabiano de Paula Moraes, Representantes da empresa TOTVS S.A.

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2016 - UASG 440001

Nº Processo: 02000001657201423.

PREÇO SRP Nº 24/2015. Contratante: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE - CNPJ Contratado: 1356939000167. Contratado: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - Objeto: Registro de preços para aquisição de material bibliográfico nacional e estrangeiro. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/05/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$80.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NER00199. Data de Assinatura: 04/05/2016.

(SICON - 05/05/2016) 440001-00001-2016NER00001

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 02501.000436/2012-25; Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 036/ANA/2012; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ: 04.204.444/0001-08; Contratada: ALL TECH ELEVADORES SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.926.280/0001-17; Objeto: Prorrogar a vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 036/ANA/2012 para até 13/06/2017; Data de assinatura: 3/5/2016.

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Alocação de Recurso ao Termo de Execução Descentralizada MMA/FNMA Nº 001/2014. PROCESSO Nº 02000.000671/2014-18. CONCEDEnte: A União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, CNPJ nº 37.115.375/0001-07, e do Fundo Nacional do Meio Ambiente-FNMA, CNPJ nº 37.115.375/0004, Unidade Gestora 443024, Gestão 0001, CONVENIENTE: Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia - CNPJ nº 01.263.896/0015-60 OBJETO: Aloar e descentralizar crédito orçamentário no valor total de R\$ 656.074,99 (Seiscientos e cinquenta e seis mil e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) sendo R\$ 321.600,00 para o exercício de 2016 e R\$ 334.474,99 para o exercício de 2017, bem como adequar o plano de trabalho e prorrogar prazo de vigência, que passa a fazer parte do Termo de Execução Descentralizada MMA/FNMA nº 001/2014. Vigência: 25/04/2016 a 25/04/2018. Data de Assinatura: 22/04/2016. SIGNATÁRIOS - Concedente: Ana Beatriz de Oliveira, CPF nº 074.376.148-04 Diretora do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável/Fundo Nacional do Meio Ambiente, Conveniente: Luiz Renato de França, CPF nº 122.525.901-006, #/Director do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 193111

Número do Contrato: 10/2012.

Nº Processo: 0201500455920136.

PREÇO SISP Nº 10/2011. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE - DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. CNPJ Contratado: 02780863000154. Contratado: PONTUAL ASSessorIA EMPRESARIAL - LTDA - ME. Objeto: O Objeto do presente termo é a) Conceder repactuação do Contrato nº 10/2012 a partir de 01/01/2015 em virtude de majoração decorrentes da CCTs de Gov. Valadares, Lavras e Pouso Alegre. b) Conceder repactuação do Contrato nº 10/2012 a partir de 01/01/2016 em virtude de majoração decorrentes das CCT de Belo Horizonte. c) Prorrogar o contrato originário (nº 10/2012) por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Inc. I, alínea b, Inc. II do Par. 2º do Art. 65 e Inciso II do Art. 57 Lei nº 8666/93 e Art. 3º, 3º e 4º - 30-A IN02/2008. Vigência: 04/04/2016 a 04/04/2017. Valor Total: R\$592.538,44. Fonte: 174193034 - 2016NER00007. Data de Assinatura: 04/04/2016.

(SICON - 05/05/2016) 193111-19211-2016NER00002

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO COORDENAÇÃO DE COBRANÇA E CONTROLE DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação do Núcleo Técnico Setorial Descentralizado de Instrução Processual de Autos de Infração - Sude, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, conforme dispõe Instrução Normativa nº 10/2012/IBAMA de 07 de dezembro de 2012 e demais legislações pertinentes, NOTIFICA a empresa CORK - Comércio Indústria e Exportação de Madieiras Ltda EPP de que foi devolvido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa contra o Auto de Infração nº 204862/D, processo nº 02018.001168/2010-59. A contagem do prazo se inicia na data de publicação do presente edital. Cópia ou vistas do processo poderão ser obtidas no NUIP/SEDE, no período da manhã.

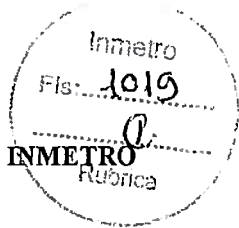
A Coordenação do Núcleo Técnico Setorial Descentralizado de Instrução Processual de Autos de Infração - Sude, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, conforme dispõe Instrução Normativa nº 10/2012/IBAMA de 07 de dezembro de 2012 e demais legislações pertinentes, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido e tendo em vista que restou impossibilitada a ciência por via postal, da existência de indicativo de agravamento do valor da multa decorrente de reincidência, podendo impugná-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste, nos termos do artigo 11, § 4º, inciso III, do decreto 6.514/2008. Notifica-os, também, para apresentar alegações finais, no mesmo prazo, conforme estatui o artigo 122 do Decreto nº 6.514/08. As alegações deverão ser protocolizadas em qualquer unidade do IBAMA. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das Alegações Finais, o processo será concluso para julgamento. Cópia do processo poderão ser requeridas em Unidade do Itama ou pelo e-mail nuipec@ibama.gov.br. Vistas do processo poderão ser obtidas no NUIP/SEDE, no período da manhã.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO



Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2014, celebrado entre o Instituto nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e a empresa INPLENITUS Arquitetura, Engenharia e Fiscalização de Obras Ltda..

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidades técnico-administrativas, na Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50 – Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro e na Rua Santa Alexandrina n.º 416, Rio Comprido – Município do Rio de Janeiro, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 00.662.270/0003-20, designado, doravante, **Inmetro**, representado, neste ato, por seu Presidente, CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO, inscrito no CPF n.º 243.461.877-49, e pelo Diretor de Administração e Finanças, ALEXANDER ASSIS DE OLIVEIRA inscrito no CPF n.º 069.562.057-69, e de outro lado, a Empresa Inplenitus Arquitetura, Engenharia e Fiscalização de Obras Ltda., inscrita no CNPJ n.º 11.076.028/0001-29, com Sede na Rua oliveira Pimentel n.º 391, Jardim Paulista, São Paulo, SP doravante denominada CONTRATADA, representada neste instrumento por seu Administrador, SAMUEL ISAQUE PINTO FERREIRA, CPF n.º 700.439.721-10, firmam o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato n.º 33/2014, conforme instrução do processo **Inmetro** n.º 52600.007651/2014, sujeitando-se os contratantes à normas da Lei n.º 8.666/93, mediante às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato n.º 33/2014 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28 de novembro de 2016, conforme previsão da sua Cláusula Terceira, sob a égide do artigo 57, parágrafo 1.º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

*28/11/16 -
26/5/17*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIRMAÇÃO

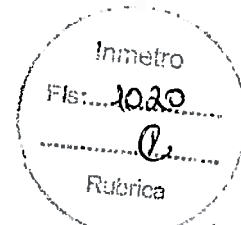
3.1 - As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas estabelecidas no contrato n.º 33/2014, firmado em 04 de novembro de 2014.



Coordenação - Geral de Administração - Coadi
Divisão de Contratos e Convênios

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças n.º 50 – Xerém – Duque de Caxias - RJ - CEP 25250-020
Tel.: (21) 2679-9250/9331 -- E-mail: coadi@inmetro.gov.br





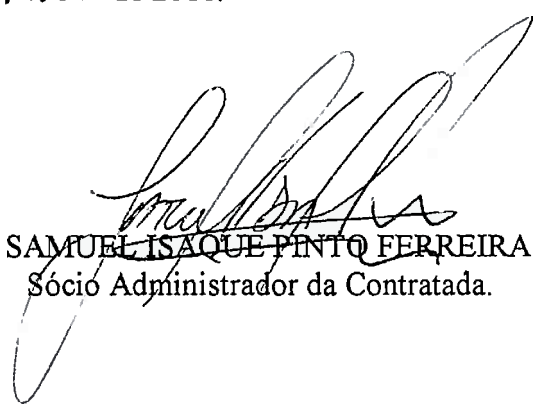
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do **Inmetro**, no prazo legal.

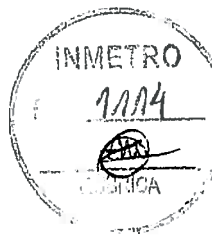
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2016.


CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO
Presidente do **Inmetro**


SAMUEL ISAQUE PINTO FERREIRA
Sócio Administrador da Contratada.


ALEXANDER ASSIS DE OLIVEIRA
Diretor de Administração e Finanças do **Inmetro**



**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 33/2014, CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE
METROLOGIA, QUALIDADE E
TECNOLOGIA E A EMPRESA
IMPLENITUS ARQUITETURA,
ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Indústria e Comércio Exterior Serviços, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, e com Unidades Técnico-Administrativas, na Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50, Xerém, Duque de Caxias, RJ, e na Rua Santa Alexandrina n.º 416, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.663.270/0003-20, designado, doravante, **INMETRO**, representado, neste ato, por seu Presidente, Carlos Augusto de Azevedo, inscrito no CPF n.º 243.461.877-49 e pelo Diretor de Administração e Finanças, Alexander Assis de Oliveira, CPF n.º 069.562.057-69 e, de outro lado, a empresa **IMPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.076.028/0001-29, estabelecida à Rua Tenente Negrão, n.º 90, 5º Andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04530-030, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu Administrador, Samuel Isaque Pinto Ferreira, CPF/MF n.º 700.439.721-10, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 33/2014, conforme instrução do Processo **INMETRO** n.º 52600.7651/2014-79, em observância às disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato n.º 33/2014 por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 27/05/2017 a 21/01/2018, conforme Cláusula Terceira do Termo de Contrato, sob a égide do art. 57, parágrafo 1º, inciso II da lei n.º 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONFIRMAÇÃO

2.1. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas estabelecidas no contrato n.º 33/2014, firmado em 04 de novembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do **Inmetro**, no prazo legal.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.







Serviço Público Federal


MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS – MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO



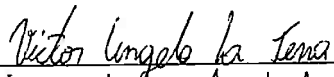
Rio de Janeiro, *27* de *maio* de 2017.

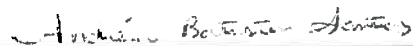

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO
Presidente do Inmetro


ALEXANDER ASSIS DE OLIVEIRA
Diretor de Administração e Finanças do
Inmetro.


SAMUEL ISAQUE PINTO FERREIRA
Sócio-Administrador da Contratada

Testemunhas:


Nome: Victor Anselmo da Terra
CPF: 10464639449


Nome: ANDREIA BATISTA SANTOS
CPF: 222.508.228-32



**Ministério do Meio Ambiente****SECRETARIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 193113

Número do Contrato: 2/2014.
 Nº Processo: 02013000045201393.
 PREGÃO SISPP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE - DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 002/2014, objetivando prorrogar a vigência do contrato até o dia 08 de maio de 2018 e suprimir postos de serviço em algumas unidades do IBAMA/MT.Fundamento Legal: Art. 57, II, 8666/93. Vigência: 08/05/2017 a 08/05/2018. Valor Total: R\$123.070,92. Fonte: 174193034 - 2017NE800018. Data de Assinatura: 08/05/2017.

(SICON - 06/06/2017) 193034-19211-2017NE800014

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00004/2017 ao Convênio Nº 761617/2011. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, Unidade Gestora: 440001, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DE SERGIPE, CNPJ Nº 13.128.798/0019-22. Aditamento de prazo do convênio para Dezembro de 2018. Valor Total: R\$ 6.477.740,95. Valor de Contrapartida: R\$ 647.774,10. Vigência: 22/12/2011 a 31/12/2018. Data de Assinatura: 08/05/2017. Signatários: Concedente: JAIR VIEIRA TANNUS JUNIOR, CPF nº 221.767.301-78. Conveniente: OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS, CPF nº 516.488.065-20.

(SICONV(PORTAL) - 06/06/2017)

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 193119

Número do Contrato: 2/2016.
 Nº Processo: 02022000674201539.
 PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE - DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 43372304000178. Contratado: ANGELS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato 2/2016 para a prestação dos serviços de vigilância armada para atender à sede da Supes RJ e vinculadas CETAS, Escritório de Angra dos Reis e Base de Nova Friburgo, conforme condições explicitadas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, Lei 8666/93 e IN 2/2008. Vigência: 20/05/2017 a 19/05/2018. Valor Total: R\$1.141.004,40. Fonte: 174193034 - 2017NE800017. Data de Assinatura: 20/05/2017.

(SICON - 06/06/2017) 193119-19303-2017NE800014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 193119

Número do Contrato: 3/2016.
 Nº Processo: 02022000674201576.
 PREGÃO SISPP Nº 6/2015. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE - DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Prorrogação do Contrato 3/2016 para a prestação de forma contínua do serviço telefônico comutado STFC, nas modalidades: local, longa distância nacional intra regional, longa distância nacional inter regional e longa distância internacional, para a sede da Supes/RJ. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, Lei 8666/93 e IN 02/2008. Vigência: 02/06/2017 a 01/06/2018. Valor Total: R\$178.300,13. Fonte: 174193034 - 2017NE800019. Data de Assinatura: 02/06/2017.

(SICON - 06/06/2017) 193119-19303-2017NE800014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 193120

Número do Contrato: 5/2015.
 Nº Processo: 02021000218201536.
 PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE - DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 06224460000180. Contratado: S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 05 de 2015, que tem como objeto a locação de impressoras/copiadoras, com fornecimento de papéle que atende demanda da Superintendência do IBA-MA em Natal e da Unidade Técnica em Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 01/05/2017 a 31/05/2018. Valor Total: R\$28.376,40. Fonte: 174193034 - 2017NE800016. Data de Assinatura: 31/05/2017.

(SICON - 06/06/2017) 193099-19211-2017NE800014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gerais: Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes dos anexos do Edital, prevalecerão as últimas.

CADES BLOFNAN GOMFS
 Pregoeiro

(SIDEIC - 06/06/2017) 183038-18801-2017NE800012

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2017 UASG 183023

Processo: 526001327201668. PREGÃO SISPP Nº 15/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 40447088000109. Contratado: V W REFRIGERAÇÃO E REFORMAS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, controle, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos sistemas de climatização, de refrigeração comercial e/ou doméstica e ou comprimido com fornecimento de mão de obra e peças, nos campus do Inmetro em Xerém e nos prédios da portaria do MS 3523/98 e resolução da Anvisa RE09/03 e conforme NBR16401-2008. Fundamento Legal: Leis nºs. 10520/2002, 8666/93, lei complementar nº 123/2006, decretos nºs. 22711/1997 e 5450/2005. Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018. Valor Total: R\$1.938.999,99. Fonte: 174282020 - 2017NE800133. Data de Assinatura: 01/06/2017.

(SICON - 06/06/2017) 183023-18205-2017NE800027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 183023

Número do Contrato: 34/2015. Processo: 5260019254201521. PREGÃO SISPP Nº 15/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 15667913000133. Contratado: MULTIAMERICAN SERVICOS LTDA - FPP. Objeto: Constitui o objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento) ao valor global do Contrato nº. 34/2015, para atender demanda de trabalho com solicitação de um veículo, tipo executivo, conforme justificativa constante do memorando nº. 06/Dirafl/Diops. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/06/2017 a 03/11/2017. Valor Total: R\$47.561,85. Fonte: 174282020 - 2017NE800254. Data de Assinatura: 01/06/2017.

(SICON - 06/06/2017) 183023-18205-2017NE800027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 UASG 183023

Número do Contrato: 33/2014. Processo: 526007651201479. TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 11076028000129. Contratado: IMPLNETUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OB. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 33/2014 por mais 240 (duzentos e quarenta dias) a partir de 27/05/2017 a 21/01/2018, conforme cláusula Terceira do termo de Contrato, sob a égide do art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº. 8666/1993. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 27/05/2017 a 21/01/2018. Data de Assinatura: 27/05/2017.

(SICON - 06/06/2017) 183023-18205-2017NE800027

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017

O INMETRO torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº. 003/2017 - Processo INMETRO nº. 52600.017948/2016 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 20 MIL CENTOS DE MARCAS DE SELAGEM, PARA USO NAS ATIVIDADES DE CONTROLE METROLÓGICO LEGAL, sagrando-se vencedora a empresa CENTER BIDS COMÉRCIO F. SERVIÇOS LTDA - FPP, CNPJ: 17.144.219/0001-67, item único, valor total da licitação R\$ 747.999,96.

(SIDEIC - 06/06/2017) 183023-18205-2017NE800013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2017

O INMETRO torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº. 004/2017 - Processo INMETRO nº. 52600.022911/2016 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS DE INSPEÇÃO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, sagrando-se vencedora a empresa PRIMI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 05.218.494/0001-07, item único, valor total da licitação R\$ 37.700,00.

(SIDEIC - 06/06/2017) 183023-18205-2017NE800013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2017

O INMETRO torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº. 006/2017 - Processo INMETRO nº. 52600.04671/2016 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, sagrando-se vencedoras as empresas: LAZARO BEZERRA SOARES - ME, CNPJ: 06.088.333/0001-09, valor total do grupo 1: R\$ 15.056,00; ED INFO

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA INDÚSTRIA EDITORIAL, CNPJ: 06.334.946/0001-70, valor total do grupo 4: R\$ 19.613,00; SALFAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO FIRELI - EPP, valor total dos grupos 2, 3 e 5: R\$ 24.345,20. Valor Global da Ata: R\$ 59.014,20.

(SIDEIC - 06/06/2017) 183023-18205-2017NE800013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017

O INMETRO torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº. 007/2017-Processo INMETRO nº.52600.012407/2016 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, sagrando-se vencedora a empresa: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA INDÚSTRIA EDITORIAL, CNPJ: 06.334.946/0001-70, valor total do grupo 1: R\$ 27.275,00 e valor total do grupo 2: R\$ 11.972,50. Valor Global da Ata: R\$ 39.247,50.

NILSON SILVA DE ASSIS
 Pregoeiro

(SIDEIC - 06/06/2017) 183023-18205-2017NE800013

Ministério do Esporte**SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 2 DE JUNHO DE 2017

Pelo presente Edital fica NOTIFICADA a empresa COEN-GEM COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 10.704.872/0001-94, quanto à exclusão de seu registro no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN desde 12/05/2017, face à determinação do juiz da 1ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte - Justiça Federal de Primeira Instância no processo de Embargos à Execução nº 0803159-63.2017.4.05.8400, relativo à Ação de Título Extrajudicial nº 0001950-34.2013.4.05.8400, ajuizada pela União.

ANTÔNIO JOSÉ CHATACK CARMELLO
 Diretor

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 805266/2014. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, CNPJ nº 46.429.379/0001-50. Alteração do Prazo de Vigência do Convênio 805266/2014 Proposta 084103/2013. Valor Total: R\$ 652.174,00. Valor de Contrapartida: R\$ 64.694,00. Vigência: 31/12/2014 a 30/04/2019. Data de Assinatura: 05/06/2017. Signatários: Concedente: LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA, CPF nº 016.766.507-33. Conveniente: VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, CPF nº 723.406.068-53.

(SICONV(PORTAL) - 06/06/2017)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 805820/2014. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE LINS, CNPJ nº 44.531.788/0001-38. Vigência. Valor Total: R\$ 785.767,20. Valor de Contrapartida: R\$ 9.287,20. Vigência: 31/12/2014 a 05/03/2018. Data de Assinatura: 05/06/2017. Signatários: Concedente: LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA, CPF nº 016.766.507-33. Conveniente: EDGAR DE SOUZA, CPF nº 220.118.578-64.

(SICONV(PORTAL) - 06/06/2017)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 814260/2014. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE TANGUA, CNPJ nº 01.612.089/0001-00. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 613.128,90. Valor de Contrapartida: R\$ 16.262,40. Vigência: 31/12/2014 a 13/07/2018. Data de Assinatura: 01/06/2017. Signatários: Concedente: LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA, CPF nº 016.766.507-33. Conveniente: VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO, CPF nº 019.103.047-35.

(SICONV(PORTAL) - 06/06/2017)

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 107, de 06 de junho de 2017, na Seção 3, página 112, que publicou o Extrato de Convênio Nº 791091/2013, onde se lê: Conveniente: ANDERSON FERREIRA RODRIGUES CPF nº 825.011.734-49, leia-se: Conveniente: JOAQUIM NAZIAZENO DO RÉGO BARRETO JUNIOR CPF nº 012.173.374-23.



ço Público Federal
ISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS – MDIC
ITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Contrato n.º 33/2014
Área Interessada: DIRAF
Gerência: DIENG

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2014, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A EMPRESA INPLENITUS ARQUITETURA, ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, com sede em Brasília, Distrito Federal, e com Unidades Técnico-Administrativas, na Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50, Xerém, Duque de Caxias, RJ, e na Rua Santa Alexandrina n.º 416, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.663.270/0003-20, denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Presidente, CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO, inscrito no CPF n.º 243.461.877-49 e, de outro lado, a empresa **INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.076.028/0001-29, estabelecida na Rua Tenente Negrão, n.º 90, 5o Andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04530-030, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu Administrador, SAMUEL ISAQUE PINTO FERREIRA, CPF/MF n.º 700.439.721-10, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 33/2014, conforme instrução do Processo SEI n.º 0052600.104752/2017-30, oriundo do Processo Inmetro n.º 52600,7651/2014-79, em observância às disposições da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

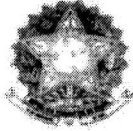
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 33/2014 por mais 6 (seis) meses, a partir de 22/01/2018, conforme Cláusula Terceira do Termo de Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As indicações aos dispositivos da Instrução Normativa/SLTI n.º 02, de 30 de abril de 2008, referentes à gestão e fiscalização do Contrato passam a ser equivalentes às estabelecidas na Instrução Normativa/SEGES n.º 05, de 26 de maio de 2017, a partir de 25/09/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir do início da vigência deste Termo, o regime de fiscalização e de gestão contratual passará a ser de acordo com os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa/SEGES n.º 05/2017.



Diretoria Administração e Finanças – Diraf/Coadi
Divisão de Contratos e Convênios – Dicoe/Nuade
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50, Prédio 20, 3º andar, Xerém – Duque de Caxias - RJ - CEP: 25.250-020
Telefone: (21) 2679-9763 – e-mail: koker@inmetro.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento está amparado no art. 57, parágrafo 1º, inciso II da lei n.º. 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 - As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas estabelecidas no contrato n.º. 33/2014, firmado em 04 de novembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

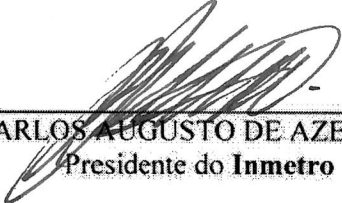
4.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

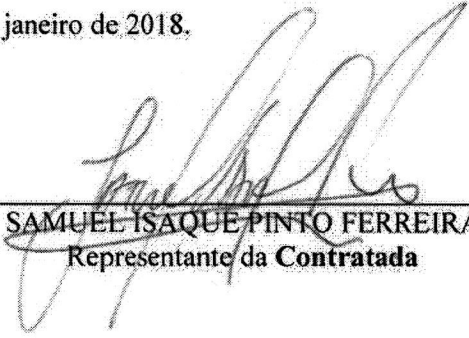
5.1 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 33/2014 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2018.



CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO
Presidente do Inmetro



SAMUEL ISAQUE PINTO FERREIRA
Representante da Contratada





Unidade Gestora: **DIENG**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2014 DE ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA, EM NÍVEL EXECUTIVO, VISANDO À CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DESTINADO AO LABORATÓRIO DE ESCALONAMENTO DE FÁRMACOS E MICRORGANISMOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E A INPLENITUS ARQUITETURA, ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, com sede em Brasília, Distrito Federal, e com Unidades Técnico-Administrativas, na Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50, Xerém, Duque de Caxias, RJ, e na Rua Santa Alexandrina nº 416, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.663.270/0003-20, denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Presidente, CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 243.461.877-49 e, de outro lado, a empresa **INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 11.076.028/0001-29, estabelecida na Rua Tenente Negrão, nº 90, 5º Andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04530-030, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu Administrador, SAMUEL ISAQUE PINTO FERREIRA, CPF nº 700.439.721-10, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2014, conforme instrução do Processo SEI nº 0052600.104752/2017-30, oriundo do Processo Inmetro nº 52600.7651/2014-79, em observância às disposições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas contratuais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 33/2014 por mais 06 (seis) meses, a partir de 22/07/2018, conforme Cláusula Terceira do Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento está amparado no parágrafo 1º, inciso I, do art. 57, da lei nº. 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente termo aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato n.º 33/2014.





4. CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO


4.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 33/2014 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2018.


CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO
Presidente do **Inmetro**


SAMUEL ISAQUE PINTO FERREIRA
Representante da **Contratada**